



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021
PROCESSO DE COMPRAS nº 62/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Caçapava, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/03/2022 – Horas 14:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/03/2022 – Horas 14:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2022 – Horas 14:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Presidente da Câmara Municipal de Caçapava torna público que se acha aberta neste órgão, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações, do tipo **menor preço global** conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 2.633/2006 e nº 4.630/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total, estimada em **R\$ 33.980,00** (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais) para um período de 12 meses, sendo que o fornecimento de peças de reposição é de R\$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais), e para a mão de obra a quantia é de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) que onerará, respectivamente, os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.122.7007.2258, elemento 33903039 e Funcional Programática: 01.031.7005.2257, elemento 33903919.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 podendo ainda ser prorrogado nos termos do Art. 57 também da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Caçapava nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.6. Que se encontrem sob falência ou concordata;

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

2.3. A sede da oficina mecânica deverá estar localizada no município de Caçapava-SP.

2.3.1. A delimitação da localização foi estabelecida visando atender aos princípios da economicidade e eficiência administrativa. A localização em outra cidade implicaria em dispêndio adicional de combustível e aumento do desgaste dos veículos, além do tempo de deslocamento, já que o acesso às cidades vizinhas é feito através de estradas com tráfego bastante intenso e normalmente congestionado.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “**credenciamento – licitantes (fornecedores)**”.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO, PROPOSTA E LANCES

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento e/ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1- O **Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta**. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, principalmente no Anexo 1 – Termo de Referência. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante e a data;

5.2.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3- Preço de mão de obra e percentual de desconto sobre peças, conforme consta no Anexo II, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data de apresentação da proposta;

5.2.5- Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

5.2.6- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1- A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da **Fase de Lances**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.3.1- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

6.4- Depois de aberta a etapa competitiva, que é a Fase de Lances: Esta fase obedecerá a opção de regra do site BBMNET chamada de **Prorrogação Automática (modo aberto)**. Ela determina que o tempo de duração da etapa de lances é de, no mínimo, 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática cujas regras são as seguintes: após 8 (oito) minutos do início da fase, o sistema informará **“Dou-lhe uma”**, no 9º (nono) minuto, se não houver lances menores informará **“Dou-lhe duas”**, no 10º (décimo) minuto, se ainda não tiver registrado lances menores, informará **“Dou-lhe três – Fechado”**, encerrando a disputa do lote em questão. Enquanto houver lances menores que o último registrado para o lote em disputa, a partir do 8º (oitavo) minuto, a contagem em andamento é automaticamente reiniciada, prorrogando-a por mais 1 (um) minuto.

6.4.1- O pregoeiro tem a ação apenas de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação)



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”**, é exibido;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO TOTAL MENSAL"**, apurado segundo o **MENOR VALOR DE LOTE**, a ser avaliado pela fórmula constante do Anexo II deste Edital, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos no referido anexo.

7.2- Cada licitante poderá encaminhar **lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote, observada a redução mínima de R\$ 5,00 (cinco reais) entre os lances.**

7.3- O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor de lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.4- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a **Proposta Final** de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ser disponibilizada na plataforma de negociação para análise do Pregoeiro, nos moldes do Anexo II deste Edital.

7.5- Na composição final dos preços, para fins de contratação, a redução do valor do lote incidirá apenas sobre o preço da hora trabalhada (PH), mantendo-se inalterado o percentual de desconto (PD) constante da proposta inicial.

7.5.1- Para apuração do preço da hora trabalhada (PH), será respeitada a seguinte fórmula:

$$PH = \frac{VL - [(100 - PD) \times 7]}{3}$$

7.6- Comprovadas as exigências para aceitação da melhor proposta, o Pregoeiro indica o licitante autor da mesma como vencedor da Fase de Lances e assim, inicia-se automaticamente a próxima fase do processo, que é a Fase de Habilitação

7.7- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação e for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.1- Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2- Após a Fase de Lances e da indicação do vencedor pelo Pregoeiro, será aberta a Fase de Habilitação onde é franqueada vista aos participantes e interessados de todos documentos do licitante vencedor que foram encaminhados à plataforma conforme item 8.1. Após analisada e aprovada a documentação do vencedor, o Pregoeiro iniciará a Fase de Recurso e será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, para qualquer licitante manifestar a intenção e o motivo da interposição de recurso.

8.3- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4- Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante do item 8.1, deverão ser **relacionados e apresentados** no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Caçapava, localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados do **Pregoeiro**, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.1- Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.6- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

d) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos descritos nas alíneas anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município** de Caçapava, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, e não sendo cadastrada no Município de Caçapava, “Declaração” de que não é cadastrado e não possui débitos para com a Prefeitura de Caçapava, juntamente com prova de regularidade do município sede da empresa.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.6.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, correspondente a no mínimo 50% do valor total deste certame.

a.1) Somente será considerado válido atestado com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;

8.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações**, a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto contratado, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.6.1 a 7.6.5;

8.7.5. A falta de algum documento exigido no edital ou se apresentar falha não sanável acarretará a **inabilitação** do licitante. É vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.;

8.7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Protocolo desta Câmara, das 09 às 17:00 horas, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

9.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.9. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão deste pregão eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão, seguindo as instruções constantes no sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caçapava, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e/ou trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação;

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

11.1. As condições de entrega / recebimento estão dispostas na Cláusula Segunda do Anexo VI – Minuta de Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Quarta do Anexo VI – Minuta de Contrato.

13. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE e demais penalidades legais, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava, do Estado de São Paulo.

Caçapava, 10 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 / PROCESSO DE COMPRAS nº 62/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Caçapava, com fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Manter a frota de veículos da Câmara Municipal de Caçapava em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, genuínas da marca ou originais de fábrica

3. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme abaixo discriminadas:

3.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

- 3.1.1. Assistência mecânica;
- 3.1.2. Revisão periódica;
- 3.1.3. Revisão dos sistemas elétricos;
- 3.1.4. Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- 3.1.5. Lubrificação geral;
- 3.1.6. Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- 3.1.7. Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
- 3.1.8. Regulagem de válvula;
- 3.1.9. Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- 3.1.10. Regulagem de faróis;
- 3.1.11. Serviços correlatos.

3.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:

- 3.2.1. Assistência mecânica;
- 3.2.2. Revisão corretiva;
- 3.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 3.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 3.2.5. Reparos em bombas e bicos injetores;
- 3.2.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- 3.2.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- 3.2.8. Reparos em desempenos de cardans e transmissões;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.9. Regulagem de válvulas;
- 3.2.10. Retífica de virabrequins;
- 3.2.11. Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- 3.2.12. Regulagem de motores;
- 3.2.13. Borracharia;
- 3.2.14. Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- 3.2.15. Reparos em direções hidráulicas;
- 3.2.16. Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- 3.2.17. Substituição e instalação de peças e acessórios;
- 3.2.18. Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- 3.2.19. Serviços corretivos correlatos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
 - 4.1.1. Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
 - 4.1.2. Fornecimento de peças novas, genuínas da marca ou originais de fábrica e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior.
- 4.2. Local de execução dos serviços será a oficina da empresa vencedora, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento;
- 4.3. A Contratada, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Câmara, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como relação de peças a serem substituídas;
- 4.4. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem 4.3, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;
- 4.5. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato à Câmara;
- 4.6. A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Câmara, através das Diretorias Administrativa e Financeira da Câmara, ou por outro setor indicado pelas Diretorias;
- 4.7. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;
- 4.8. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser peças novas, genuínas da marca ou originais de fábrica, constantes da Tabela de Preços de Peças das Concessionárias Autorizadas;
- 4.9. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Câmara Municipal;
- 4.10. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo;
- 4.11. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Câmara e a Licitante Vencedora, e observado os preços correntes praticados;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.12. A empresa vencedora deverá fornecer, juntamente com a proposta, as Tabelas de Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças das Concessionárias Autorizadas;
- 4.13. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão-de-obra;
- 4.14. O representante da Câmara terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;
- 4.15. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da Câmara;
- 4.16. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

- 5.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas;
- 5.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelas Diretorias Administrativa e Financeira:
- 5.2.1. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis;
- 5.2.2. De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis;
- 5.2.3. De ar-condicionado – máximo de 3 (três) dias úteis.
- 5.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 5.2, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.
- 5.4. Prazos Mínimos de Garantia:
- 5.4.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados;
- 5.4.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá prevalecer;
- 5.4.3. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;
- 5.4.4. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;
- 5.4.5. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao CONTRATANTE;

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

- 6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, será recebido:
- 6.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório;
- 6.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Câmara;
- 6.3. Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela Câmara;
- 6.4. O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.5. O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Diretoria Administrativa, ou por outro servidor designado para esse fim;
- 6.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso;
- 6.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Câmara qualquer ônus, inclusive financeiro;
- 6.8. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.1. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.1.1. Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará sobre a Tabela de Preços de Peças das Concessionárias Autorizadas, a vigorar na vigência do contrato, sem reajustes. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo de 10% (dez por cento) no momento da apresentação da proposta. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

7.2. VALOR DA MÃO DE OBRA

7.2.1. Na elaboração da proposta, conforme Anexo II – Proposta Comercial, o licitante registrará valor único da hora técnica, ou seja, o valor da mão de obra por hora trabalhada, para os serviços de manutenção dos veículos, limitado ao valor máximo de R\$ 68,33 (sessenta e oito reais e trinta e três centavos), resultado da média dos orçamentos previamente obtidos, o que resultará no **VALOR DE LOTE mínimo de R\$ 835,00** (oitocentos e trinta e cinco reais), considerando que o desconto mínimo exigido para PEÇAS é de 10% (dez por cento).

7.2.2. O valor da hora técnica da proposta vencedora será fixo durante a vigência do contrato. O valor total da mão de obra será o resultado do produto do preço da hora técnica



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

pela quantidade de horas necessárias à execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes.

7.3. FÓRMULA DE IDENTIFICAÇÃO DO MENOR PREÇO

7.3.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de Menor Preço Global apurado segundo o MENOR VALOR DE LOTE, a ser avaliado pela seguinte fórmula:

$$VL = (PH \times 3) + [(100 - PD) \times 7]$$

Onde:

VL = VALOR DO LOTE.

PH = Preço da hora trabalhada ofertado pela licitante para realização dos serviços.

(100-PD) = Valor fictício das peças menos o percentual de desconto.

PD = Percentual de desconto a ser ofertado pela licitante, a ser aplicado sobre os valores das peças e dos acessórios constantes das tabelas dos fabricantes.

7.3.2. Os pesos 3 e 7 a serem aplicados sobre o preço da hora técnica e ao valor fictício das peças, respectivamente, foram apurados de acordo com a efetiva execução de empenho nos últimos 12 (doze) meses, expectativa esta que se mantém para esta contratação.

7.3.3. A seguir são apresentados dois **exemplos** de cálculo para se obter o VALOR DO LOTE (VL):

Primeiro exemplo:

PH (Preço da hora técnica) = R\$ 50,00

PD (Percentual de desconto) = 10%

$$VL = PH \times 3 + [(100 - PD) \times 7]$$

$$VL = 50 \times 3 + [(100 - 10) \times 7]$$

$$VL = 150 + [90 \times 7]$$

$$VL = 150 + 630$$

$$VL = 780,00$$

Segundo exemplo:

PH (Preço da hora técnica) = R\$ 40,00

PD (Percentual de desconto) = 20%

$$VL = PH \times 3 + [(100 - PD) \times 7]$$

$$VL = 40 \times 3 + [(100 - 20) \times 7]$$

$$VL = 120 + [80 \times 7]$$

$$VL = 120 + 560$$

$$VL = 680,00$$



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.4. Os serviços e fornecimento de peças, objeto deste Termo, deverão ser pago apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

7.3.4.1. O valor da peça será o resultado do produto do “fator de desconto” pelo valor da peça constante da Tabela de Preços de Peças das Concessionárias Autorizadas;

7.3.4.2. O valor dos serviços será o resultado do produto do preço da hora técnica pela quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo-Padrão de execução de trabalhos dos fabricantes, admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares.

7.3.5. A licitante que ofertar o MENOR VALOR DE LOTE será considerada vencedora do certame, desde que atendida as demais condições para habilitação e classificação;

7.3.6. As propostas deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI	SITUAÇÃO DA GARANTIA
1	GOL	BNZ6159	2011	9BWAA05W6CP011858	VENCIDA
2	PALIO	BNZ 6141	2010	9BD17140MA5588251	VENCIDA
3	PALIO	FTN2362	2014	9BD17122ZF7511537	VENCIDA
4	HONDA	BNZ 6180	2012	93HFB2530DZ19534	VENCIDA
5	NISSAN	FLG 0650	2015	94DBFAN174GB102440	01/08/17
6	NISSAN	FXC 9786	2015	94DBFAN17GB101796	01/08/17
7	CHERRY	GDN-1613	2018	98RDB12B7JA004553	VENCIDA
8	CHERRY	GFX-7847	2018	98RDB12B4JA004557	VENCIDA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os Licitantes poderão vistoriar a frota de veículos da Câmara Municipal, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições dos veículos, em companhia de servidor para esse fim;

15.2. A empresa vencedora não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preço e prazo;

15.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax
Email:	CNPJ:	

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Caçapava, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Termo de Referência.

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	PREÇO DA HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS	R\$ _____
02	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PEÇA (mínimo de 10%)	_____ %

$VL = PH \times 3 + [(100 - PD) \times 7]$	VL =
--	------

VALOR DO LOTE (por extenso) _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo

_____, em ____ de _____ de 20__.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 PROCESSO DE COMPRAS nº 62/2021

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão acima citado, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021
PROCESSO DE COMPRAS nº 62/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório acima especificado realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 PROCESSO DE COMPRAS nº 62/2021

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da PJ), participante do PREGÃO acima
especificado, da Câmara Municipal de Caçapava, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

Caçapava, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, 151 – Centro – Caçapava/SP, representada pelo seu Presidente, **Senhor** _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) **Senhor(a)** _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº _____/2021**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Caçapava, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1- **Edital do Pregão Eletrônico nº _____/21** e seus Anexos;
 - 1.2.2- Proposta de _____ de _____ de 2016, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3- Ata da sessão do **Pregão Eletrônico nº _____/21**;
- 1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

22/28

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR E RECURSOS

2.1- A despesa total, estimada em **R\$** _____ (_____) para um período de 12 meses, sendo que o fornecimento de peças de reposição é de **R\$** _____ (_____), e para a mão de obra a quantia é de **R\$** _____ (_____) que onerará, respectivamente, os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.122.7007.2258, elemento 33903039 e Funcional Programática: 01.031.7005.2257, elemento 33903919.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- A vigência inicia-se na data de assinatura deste contrato, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

3.2- O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu vencimento;

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1- Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo fiscal de contrato da Contratante e atestados em formulário próprio.

4.2- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE, representada pelo fiscal de contrato.

4.3- A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

4.4- O fiscal de contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados ou peças substituídas por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

4.5- A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços e/ou substituição de peças no valor aprovado no primeiro dia útil subsequente à comunicação do fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUINTA

FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão do atestado de realização dos serviços pelo fiscal de contrato, mediante a apresentação dos originais das notas fiscal/fatura.

5.2.- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

b) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

5.3- Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários emitidos pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, através de transferência bancária, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

5.4- Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, com o devido atesto da fiscalização do CONTRATANTE;

5.7.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTE

6.1- O reajuste do valor de mão de obra será calculado em conformidade com a legislação vigente e, de acordo com a variação do IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste. A atualização do preço de peças será de acordo com a tabela de peças das concessionárias, vigente à época do reajuste.

6.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês da assinatura do contrato ou o mês do último reajuste aplicado.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência - Anexo I do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

7.2- Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução do contrato.

7.3- Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados à CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

8.2- Indicar, formalmente, o fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

8.3- Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento das faturas da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, a inexecução total ou parcial, ou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, passível de aplicação, ainda, do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE e demais penalidades legais, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do município de Caçapava/SP.

10.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias.

Caçapava, ____ de _____ de 2022.

P/ CONTRATANTE _____

P/ CONTRATADA _____

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)